



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023

Aos trinta dias do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e três, presente de um lado: a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Avenida Lomanto Junior nº, 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. **Erivan Silva Santos**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezanete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr. **Gabriela Almeida de Oliveira Argolo**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. **Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim**, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** doravante denominados **MUNICÍPIO**, e do outro as empresas: **J A DA SILVA MADEIREIRA**, inscrita no CNPJ 09.000.507/0001-10, representada pelo Sr. José Almeida da Silva, portador do RG 34283557 SSP/BA e CPF 377.503.215-00; **M C DA SILVA RIOS**, inscrita no CNPJ 07.265.417/0001-25, representada pela Sra. Maria Celidaly da Silva Rios, portadora do RG 0268996121 SSP/BA e CPF 742.577.855-34; **M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 63.201.305/0001-81, representada pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do RG 0268998418 SSP BA e CPF 636.625.313-34 simplesmente denominados de **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2023**, para a **Futuras aquisições de materiais de construção e correlatos**, destinados a atenderem as **necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades**, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2023**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X do Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº. 020/2023.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do compromisso, bem como a fusão, cisão ou incorporação da fornecedora, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[Handwritten signatures and initials of the representatives of the Municipality and the suppliers.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do MUNICÍPIO, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total dos itens constantes nesta ATA de é de R\$ 2.239.625,55 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), produto dos itens que se encontram especificado no anexo único deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

O MUNICÍPIO deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo MUNICÍPIO.

O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus. Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, o Município poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do material.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

Sobre o valor da Prestação de serviços/produtos fornecidos objeto deste contrato, o CONTRATANTE deverá realizar a Retenção do Imposto de Renda conforme percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2011 e Decreto Municipal nº 084 de 24 de Julho de 2023, sob pena de ficar configurada renúncia de receita nos termos da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá destacar na Nota Fiscal o percentual e valor do Imposto de Renda sobre o valor total da Prestação de Serviços/Produtos Fornecidos, sob pena sofrer retenção conforme apuração realizada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA seja isenta da Retenção de Imposto de Renda, deverá encaminhar em conjunto com a Nota Fiscal emitida as declarações constantes nos anexos I, II ou III do Decreto Municipal nº 084/2023, ou cópia de Consulta ao Simples Nacional, para fins de comprovação da Isenção pretendida."

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

O MUNICÍPIO solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

O MUNICÍPIO se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

O prazo de entrega do material será de até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do formulário padrão.

O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento de Material - AFM, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name ABSP.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento de Material - AFM, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.

O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.

A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

O Fornecedor se comprometerá a ressarcir o MUNICÍPIO o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega do material, exceto quando isto ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Município de Capela do Alto Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao MUNICÍPIO para adoção das providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá o Fornecedor do total responsabilidade na execução deste fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 020/2023, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
- II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I- Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II- Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA


Fica designado o Sr. Rayan de Oliveira Matos, Matrícula nº 201073, responsável pela Prefeitura Municipal; a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde; Sr.^a Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e o Sr. Vanderley Silva de Matos, Matrícula nº 001604, responsável pelo Fundo Municipal de Educação, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Capela do Alto Alegre-BA, 30 de Agosto de 2023.

Assinaturas:


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Claudinei Xavier Novato
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

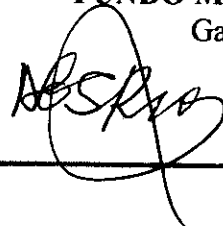
Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim
Gestor do FME


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

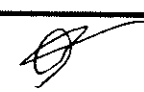
Erivan Silva Santos
Gestora do FMS


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gabriela Almeida de Oliveira Argolo
Gestor do FMAS









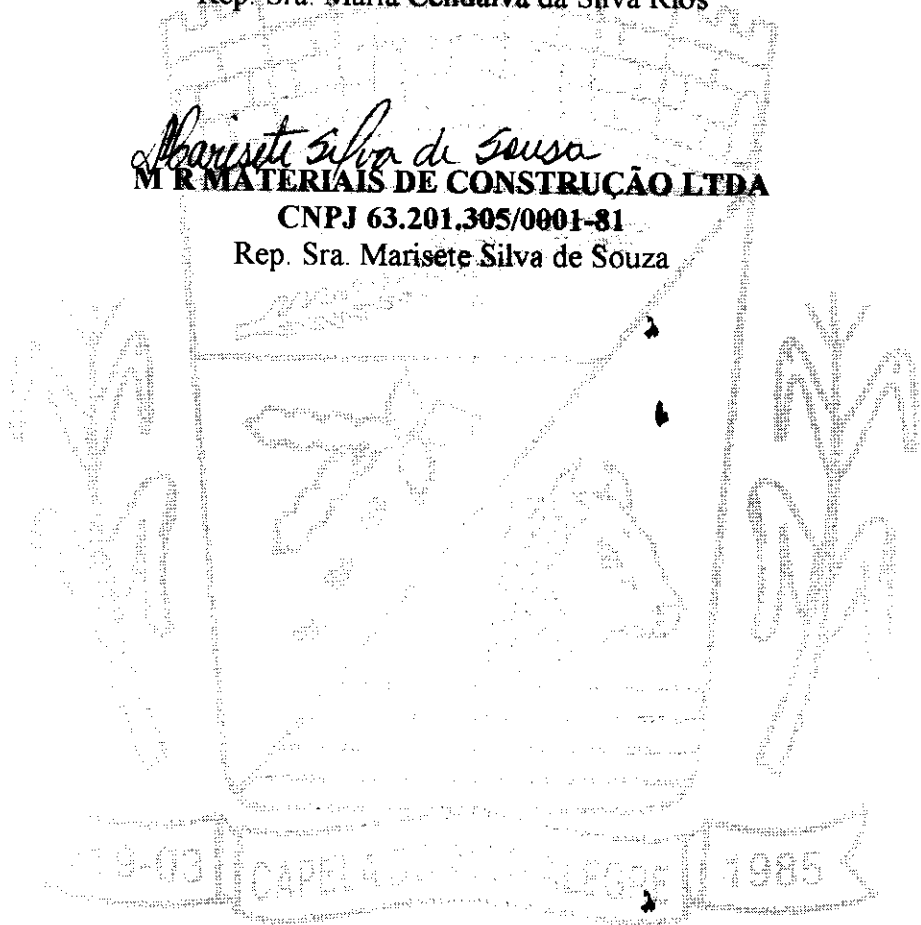
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

[Handwritten mark]

J A DA SILVA MADEREIRA
CNPJ 09.000.507/0001-10
Rep. Sr. José Almeida da Silva

Maria Celidalva da Silva Rios
M C DA SILVA RIOS
CNPJ 07.265.417/0001-25
Rep. Sra. Maria Celidalva da Silva Rios

Marisete Silva de Souza
M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 63.201.305/0001-81
Rep. Sra. Marisete Silva de Souza



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

J A DA SILVA MADEREIRA

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALIZAR MASSARANDUBA 5X1	800	UND	R\$ 6,50	R\$ 5.200,00
2	CAIBRO RIPÃO 5X3,5 METRO (Mista)	650	UND	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
3	CAIBRO RIPÃO 5X3,5 METRO (Massaranduba)	650	UND	R\$ 7,33	R\$ 4.764,50
4	CAIXA DE PORTA MASSARANDUBA	160	UND	R\$ 170,90	R\$ 27.344,00
5	CAIXA DE PORTA MISTA	160	UND	R\$ 90,00	R\$ 14.400,00
6	JANELA ALMOFADA 70X1,10	70	UND	R\$ 210,90	R\$ 14.763,00
7	JANELA EM ALUMINIO E VIDRO 1X1	40	UND	R\$ 218,63	R\$ 8.745,20
8	MADEIRITE 10 mm 1,10 x 2,20	350	UND	R\$ 69,00	R\$ 24.150,00
9	MADEIRITE 4mm 1,10 x 2,20	350	UND	R\$ 42,22	R\$ 14.777,00
10	MADEIRITE 8mm 1,10 x 2,20	350	UND	R\$ 49,00	R\$ 17.150,00
11	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 6 CM A 8 CM X 2,20 MTS	310	UND	R\$ 13,00	R\$ 4.030,00
12	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 10 CM A 12 CM X 2,20 MTS	310	UND	R\$ 25,33	R\$ 7.852,30
13	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 18 CM A 22 CM X 4,00 MTS	310	UND	R\$ 125,67	R\$ 38.957,70
14	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 22 CM A 24 CM X 4,00 MTS	310	UND	R\$ 151,67	R\$ 47.017,70
15	PEÇA DE 6 x 10 (Massaranduba)	450	UND	R\$ 24,50	R\$ 11.025,00
16	PEÇA DE 7 x 12 (Mista)	450	UND	R\$ 19,50	R\$ 8.775,00
17	PORTA ALMOFADA 0,60 X 2,10	60	UND	R\$ 293,90	R\$ 17.634,00
18	PORTA ALMOFADA 0,80 X 2,10	60	UND	R\$ 310,00	R\$ 18.600,00
19	PORTA ALMOFADA 1 X 2,10	60	UND	R\$ 463,33	R\$ 27.799,80
20	PORTA ALMOFADA 0,70 x 2,10	60	UND	R\$ 303,33	R\$ 18.199,80
21	PORTA DE TABUA LISA	60	UND	R\$ 166,67	R\$ 10.000,20
22	PORTA MDF PARA PINTURA	50	UND	R\$ 139,33	R\$ 6.966,50
23	PORTEIRA DE MADEIRA ARCO 7 RÉGUAS - 4,00M X 1,65M A PORTEIRA ARCO 7 RÉGUAS	15	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
24	PORTEIRA DE MADEIRA RETA 007 - 4,00M X 1,50M FABRICADO COM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE	15	UND	R\$ 1.538,33	R\$ 23.074,95
25	RIPA 5X1 (Massaranduba)	1050	UND	R\$ 2,90	R\$ 3.045,00
26	RIPA 5X1 (Mista)	1050	UND	R\$ 2,50	R\$ 2.625,00
27	SARRAFO DE MADEIRA 15x2,5	650	UND	R\$ 19,00	R\$ 12.350,00
28	TABUA DE LOURO 30 X 2,5	550	UND	R\$ 63,50	R\$ 34.925,00
29	TABUA DE PINOS 30 X 2,5	800	UND	R\$ 43,50	R\$ 34.800,00
TOTAL					R\$ 486.546,65

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLOCO 6 FUROS (MILHEIRO)	120	UND	R\$ 620,00	R\$ 74.400,00
2	BRITA / GRAVILHÃO	420	MT	R\$ 160,30	R\$ 67.326,00
3	CAL 20kg	375	UND	R\$ 24,90	R\$ 9.337,50
4	CIMENTO 50 Kg	8700	SACO	R\$ 37,00	R\$ 321.900,00
5	FORRO PVC BRANCO 20CM KAP	950	UND	R\$ 22,50	R\$ 21.375,00
6	GESSO QUILO	320	UND	R\$ 2,50	R\$ 800,00
7	LAGE PRE-MOLDADA BLOCO	650	UND	R\$ 42,00	R\$ 27.300,00
8	SOLEIRA EM GRANITO 1m	60	UND	R\$ 25,50	R\$ 1.530,00
9	TELHA CERÂMICA COMUM	15000	UND	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
10	TELHA ETERNIT 153X110	325	UND	R\$ 58,90	R\$ 19.142,50
11	TELHA ETERNIT 183X110	325	UND	R\$ 62,50	R\$ 20.312,50
TOTAL					R\$ 575.423,50

LOTE 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASCULANTE 40 X 40 cm	40	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
2	BASCULANTE 60 X 60 cm	40	UND	R\$ 72,50	R\$ 2.900,00
3	CADEADO PAPAIZ N 35	150	UND	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
4	DROBADIÇAS ZINCADA LIDER	160	UND	R\$ 3,45	R\$ 552,00
5	FECHADURA BANHEIRO	50	UND	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
6	FECHADURA EXTERNA QUARTO	110	UND	R\$ 55,00	R\$ 6.050,00
7	PORTA ALUMINIO / VIDRO 1X2,10	30	UND	R\$ 582,00	R\$ 17.460,00
TOTAL					R\$ 34.882,00

M C DA SILVA RIOS

LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE ISOLADA UNIVERSAL 8 PROFISSIONAL	30	UND	R\$ 24,70	R\$ 741,00
2	ANCINHO COM CABO - RASTELO COM 14 DENTES	20	UND	R\$ 23,00	R\$ 460,00
3	ARCO DE SERRA	40	UND	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
4	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	140	UND	R\$ 9,00	R\$ 1.260,00
5	BOTINA EM COURO	220	UND	R\$ 40,00	R\$ 8.800,00
6	BROCA PARA PAREDE 10mm	160	UND	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
7	BROCA PARA PAREDE 8mm	160	UND	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
8	BROCHA	70	UND	R\$ 7,00	R\$ 490,00
9	CARRINHO DE MÃO	70	UND	R\$ 155,00	R\$ 10.850,00
10	CAVADEIRA ARTICULADA	70	UND	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
11	CAVADOR RETO COM CABO	40	UND	R\$ 45,33	R\$ 1.813,20

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

12	CHAVE DE FENDA CABO VERDE 1/4 X 6 POL (SL6 X 150 MM)	40	UND	R\$ 6,00	R\$ 240,00
13	CHAVE PHILIPS DE 1/4 X 6 POL	40	UND	R\$ 6,00	R\$ 240,00
14	COLHER DE PEDREIRO	80	UND	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
15	DESEMPENADEIRA PLASTICA	80	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
16	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	80	JND	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
17	DISCO DE CORTE PARA METAL	80	UND	R\$ 3,00	R\$ 240,00
18	DISCO DE MAKITA	80	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
19	DISCO TURBO MAKITTA	80	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
20	ENXADA COM CABO	80	UND	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
21	ESCADA EM ALUMINIO	40	UND	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
22	ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL LISA DE 80MM	40	UND	R\$ 15,97	R\$ 638,80
23	FURADEIRA	20	UND	R\$ 161,33	R\$ 3.226,60
24	LÂMINA DE SERRA	160	UND	R\$ 8,73	R\$ 1.396,80
25	LÁPIS DE CARPINTEIRO 180 MM	60	UND	R\$ 2,33	R\$ 139,80
26	LINHA DE PEDREIRO	125	UND	R\$ 7,60	R\$ 950,00
27	LIXADEIRA	20	UND	R\$ 243,33	R\$ 4.866,60
28	LUVAS EM COURO	170	UND	R\$ 14,33	R\$ 2.436,10
29	MANGUEIRA PARA NIVEL	250	MT	R\$ 1,00	R\$ 250,00
30	MARRETA COM CABO 2 KG	40	UND	R\$ 59,93	R\$ 2.397,20
31	MARTELO	60	UND	R\$ 26,93	R\$ 1.615,80
32	MASCARA COM FILTRO	125	UND	R\$ 2,50	R\$ 312,50
33	OCULUS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
34	PÁ COM CABO	100	UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
35	PASSA FIO 20 M	50	UND	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
36	PENEIRA PARA AREIA	50	UND	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
37	PICARETA ALIVIÃO	80	UND	R\$ 71,67	R\$ 5.733,60
38	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO	80	UND	R\$ 64,00	R\$ 5.120,00
39	RÉGUA ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS	40	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
40	SERROTE PARA MADEIRA 20 500MM	40	UND	R\$ 44,83	R\$ 1.793,20
41	TORQUESA	40	UND	R\$ 28,67	R\$ 1.146,80
42	TRENA IRWIN 5 METROS	50	JND	R\$ 19,63	R\$ 981,50
				TOTAL	R\$ 93.306,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISNAGA CORANTE	500	UND	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
2	ESPUMA EXPANCIVA	80	UND	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
3	HIDRACOR 02 KG	400	UND	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
4	LIQUIBRILHO 3,6l	55	UND	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5	LIXA D'AGUA	625	UND	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
6	LIXA DE GRÃO 100	250	UND	R\$ 1,20	R\$ 300,00
7	MASSA CORRIDA 18 LITROS CORAL	385	UND	R\$ 85,00	R\$ 32.725,00
8	MASSA CORRIDA CORAL SACO	700	UND	R\$ 26,50	R\$ 18.550,00
9	PINCEL 1,1/2	80	UND	R\$ 3,53	R\$ 282,40
10	PINCEL 1/2	80	UND	R\$ 2,23	R\$ 178,40
11	REVESTIMENTO BRANCO P/ PAREDE 33 x 50	850	UND	R\$ 38,00	R\$ 32.300,00
12	ROLO CABELO DE ANJO P/ TEXTURA	40	UND	R\$ 50,67	R\$ 2.026,80
13	ROLO DE LÃ 09cm	80	UND	R\$ 8,00	R\$ 640,00
14	ROLO DE LÃ 28 cm	80	UND	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
15	SELADOR ACRILICO 18l	310	UND	R\$ 90,00	R\$ 27.900,00
16	SILICONE 90g	120	UND	R\$ 6,00	R\$ 720,00
17	SOLVENTE 1 LITRO	250	UND	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
18	TEXTURA RUSTICA SACO 15 Kg	525	UND	R\$ 56,83	R\$ 29.835,75
19	TINTA SINTETICA SECAGEM RÁPIDA 3.6 lt	400	UND	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
20	TINTA ACRILICA CORAL 18 Litros	460	UND	R\$ 215,00	R\$ 98.900,00
21	TINTA PISO 18l	260	UND	R\$ 360,00	R\$ 93.600,00
22	TINTA PISO 1kg	300	UND	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
23	TINTA PISO 3,6	250	UND	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
24	TINTA SPRAY	135	UND	R\$ 15,00	R\$ 2.025,00
25	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6 l	130	UND	R\$ 135,00	R\$ 17.550,00
26	ZARÇAO 3,6 l	90	UND	R\$ 78,00	R\$ 7.020,00
TOTAL					R\$ 453.383,35

LOTE 10

ITEM	DESCRICAÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	BUCHA 10mm PACOTE COM 100 UNIDADES	250	UND	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
2	BUCHA 6mm PACOTE COM 100 UNIDADES	250	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
3	BUCHA 8mm PACOTE COM 100 UNIDADES	250	UND	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
4	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 4MM	450	MT	R\$ 30,73	R\$ 13.828,50
5	PARAFUSO 10mm	1000	UND	R\$ 0,73	R\$ 730,00
6	PARAFUSO 6mm	1200	UND	R\$ 0,25	R\$ 300,00
7	PARAFUSO 8mm	1000	UND	R\$ 0,53	R\$ 530,00
8	PARAFUSO FIXAÇÃO DE VASO 10mm	125	UND	R\$ 3,00	R\$ 375,00
9	PREGO KG 15 X 15	50	KG	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
10	PREGO KG 15/18	105	KG	R\$ 25,00	R\$ 2.625,00
11	PREGO KG 19 X 36	50	KG	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 29.388,50

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	130	UND	R\$ 6,43	R\$ 835,90
2	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO COMUM	130	UND	R\$ 34,67	R\$ 4.507,10
3	BOIA PARA CIXA D'AGUA	160	UND	R\$ 9,27	R\$ 1.483,20
4	CAIXA PADRÃO EMBASA	80	UND	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
5	CANO DE DESCARGA	80	UND	R\$ 14,47	R\$ 1.157,60
6	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETE	40	UND	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
7	CHUVEIRO PLASTICO COMUM	160	UND	R\$ 8,83	R\$ 1.412,80
8	COLUNA PARA LAVATORIO (Banheiro)	30	UND	R\$ 150,67	R\$ 4.520,10
9	DESCARGA PLASTICA	100	UND	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
10	ENGATE 0,40 cm	160	UND	R\$ 4,90	R\$ 784,00
11	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	30	UND	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
12	LAVANDERIA EM FIBRA 2 CUBAS 1,20	60	UND	R\$ 146,00	R\$ 8.760,00
13	LAVATORIO PARA BANHEIRO	50	UND	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
14	PIA EM GRANITO 1,60	30	UND	R\$ 452,67	R\$ 13.580,10
15	PIA INOX 1,20	40	UND	R\$ 176,67	R\$ 7.066,80
16	RALO	125	UND	R\$ 6,93	R\$ 866,25
17	REPARO DE DESCARGA ACOPLADA MECANISMO	15	UND	R\$ 72,00	R\$ 1.080,00
18	SIFÃO UNIVERSAL	80	UND	R\$ 6,27	R\$ 501,60
19	SPUDI PARA VASO CONVENCIONAL	125	UND	R\$ 5,33	R\$ 666,25
20	TORNEIRA INOX PARA PIA	70	UND	R\$ 66,67	R\$ 4.666,90
21	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA	100	UND	R\$ 8,67	R\$ 867,00
22	VALVULA PLASTICA P/ PIA	200	UND	R\$ 3,90	R\$ 780,00
23	VASO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	70	UND	R\$ 279,33	R\$ 19.553,10
24	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	65	UND	R\$ 196,67	R\$ 12.783,55
TOTAL					R\$ 100.701,25

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARAME FARPADO 500M	30	ROLO	R\$ 318,33	R\$ 9.549,90
2	ARAME LISO GALVANIZADO 16	70	ROLO	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
3	ARAME PRÉ COZIDO kg	270	KG	R\$ 15,30	R\$ 4.131,00
4	BARRA DE FERRO ¼ COM 12 METROS	1350	UND	R\$ 26,00	R\$ 35.100,00
5	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 METROS	1350	UND	R\$ 36,00	R\$ 48.600,00
6	CHAPA ALUMINIO EM BOBINA PARA CALHA E RUFO LARGURA 40CM X 6MTS	40	ROLO	R\$ 449,67	R\$ 17.986,80
7	ESTRIVO PRONTO 7 X 17	23500	UND	R\$ 0,70	R\$ 16.450,00
8	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4	300	MT	R\$ 172,00	R\$ 51.600,00
9	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1/2	300	MT	R\$ 117,33	R\$ 35.199,00
TOTAL					R\$ 220.016,70

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARGAMASSA MUG AC1	600	UND	R\$ 11,33	R\$ 6.798,00
2	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO AC3	450	UND	R\$ 31,67	R\$ 14.251,50

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

3	ARGAMASSA quartzolit AC1	300	UND	R\$ 17,33	R\$ 5.199,00
4	PISO PI5 tecnogres 47 X 47 (Branco)	800	MT	R\$ 40,60	R\$ 32.480,00
5	PISO PI5 tecnogres 60 X 60 (Branco)	800	MT	R\$ 40,60	R\$ 32.480,00
6	REJUNTE BRANCO Kg	200	UND	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
				TOTAL	R\$ 93.174,50

LOTE 08					
ITEM	DESCRICAO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS	50	UND	R\$ 403,00	R\$ 20.150,00
2	CAIXA SINFONADA	200	UND	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
3	CAP 100MM	80	UND	R\$ 6,40	R\$ 512,00
4	COLA PVC POTE	65	UND	R\$ 12,17	R\$ 791,05
5	CONEXÃO JOELHO 0,25 COM ROSCA	125	UND	R\$ 3,17	R\$ 396,25
6	CONEXÃO LUVA ADAPTADOR 0,25	200	UND	R\$ 1,87	R\$ 374,00
7	CONEXÃO LUVA DE 0,25 mm	210	UND	R\$ 0,88	R\$ 184,80
8	CONEXÃO LUVA DE 0,20 mm	190	UND	R\$ 0,65	R\$ 123,50
9	CONEXÃO LUVA L/R 3/4	250	UND	R\$ 2,93	R\$ 732,50
10	CURVA LONGA ESGOTO 50 mm	125	UND	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
11	CURVA PARA ELETRODUTO 1	80	UND	R\$ 4,03	R\$ 322,40
12	CURVA PARA ELETRODUTO 3/4	80	UND	R\$ 2,33	R\$ 186,40
13	ELETRODUTO 3m 1"	80	UND	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
14	ELETRODUTO 3m 3/4	80	UND	R\$ 14,17	R\$ 1.133,60
15	JOELHO 100mm ESGOTO	125	UND	R\$ 5,43	R\$ 678,75
16	JOELHO 40 mm ESGOTO	250	UND	R\$ 1,63	R\$ 407,50
17	JOELHO 50 mm ESGOTO	200	UND	R\$ 2,60	R\$ 520,00
18	JOELHO LISO 20mm AGUA	250	UND	R\$ 0,77	R\$ 192,50
19	JOELHO LISO 25m AGUA	400	UND	R\$ 1,00	R\$ 400,00
20	JOELHO LR AZUL AGUA	200	UND	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
21	LUVA CORRUGADA	750	UND	R\$ 1,43	R\$ 1.072,50
22	LUVA DE 25 mm	250	UND	R\$ 1,03	R\$ 257,50
23	LUVA DE CORRER 0,20 mm	125	UND	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
24	LUVA DE CORRER 0,25 mm	125	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.350,00
25	LUVA PARA ELETRODUTO 1"	250	UND	R\$ 1,90	R\$ 475,00
26	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4	1250	UND	R\$ 1,37	R\$ 1.712,50
27	LUVA PVA MUCAMBO	450	UND	R\$ 7,97	R\$ 3.586,50
28	MANGUEIRA PARA JARDIM	400	MT	R\$ 3,57	R\$ 1.428,00
29	PLUGENS DE 1/2	80	UND	R\$ 0,98	R\$ 78,40
30	REDUÇÃO 0,25 x 0,20	125	UND	R\$ 0,73	R\$ 91,25
31	REDUÇÃO 50 / 40	125	UND	R\$ 1,93	R\$ 241,25
32	REGISTRO DE PRESSÃO KELLY	50	UND	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
33	REGISTRO PVC ESFERA 20mm	125	UND	R\$ 5,73	R\$ 716,25
34	REGISTRO PVC ESFERA 25mm	125	UND	R\$ 6,97	R\$ 871,25
35	TÊ 100mm ESGOTO	125	UND	R\$ 11,83	R\$ 1.478,75
36	TÊ DE 0,20 mm AGUA	125	UND	R\$ 0,93	R\$ 116,25
37	TÊ DE 25 mm AGUA	125	UND	R\$ 1,17	R\$ 146,25
38	TÊ ESGOTO 40mm	125	UND	R\$ 2,50	R\$ 312,50
39	TÊ ESGOTO 50mm	125	UND	R\$ 6,20	R\$ 775,00
40	TUBO ESGOTO 50 mm ESGOTO	125	UND	R\$ 30,47	R\$ 3.808,75
41	TUBO PVC AGUA 0,20 mm 6 m	125	UND	R\$ 14,60	R\$ 1.825,00
42	TUBO PVC AGUA 0,25 mm 6 m	125	UND	R\$ 18,33	R\$ 2.291,25

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

43	TUBO PVC ESGOTO 40mm	750	UND	R\$ 31,33	R\$ 23.497,50
				TOTAL	R\$ 83.017,90

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8MM X 400MM PRETO 100 PCS	85	PCT	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
2	BOCAL COMUM ELETRICA	700	UND	R\$ 2,58	R\$ 1.806,00
3	CORDA TRANÇADA 100% POLIÉSTER 4MM X 100 METROS CORDINHA FINA	85	ROLO	R\$ 50,00	R\$ 4.250,00
4	CORDA TRANÇADA DE POLIETILENO FIO 12,0 AZUL E BRANCA COM ALMA (ROLO)	85	ROLO	R\$ 140,00	R\$ 11.900,00
5	FITA CREPE	175	UND	R\$ 4,57	R\$ 799,75
6	FITA ISOLANTE 20 MT	310	UND	R\$ 7,93	R\$ 2.458,30
7	FITA ISOLANTE PEQUENA	120	UND	R\$ 3,23	R\$ 387,60
8	FITA VEDA ROSCA PEQ	250	UND	R\$ 1,87	R\$ 467,50
9	FITA ZEBRADA 70MM X 100M ROLO COM 200 MT	235	UND	R\$ 15,63	R\$ 3.673,05
10	LONA PRETA 4 METROS DE LARGURA	600	MT	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
11	LONA PRETA 6 METROS DE LARGURA	600	MT	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
12	MANTA ASFALTICA 30 CM	125	UND	R\$ 65,00	R\$ 8.125,00
13	ROLO DE CONDUITE 3/4	200	UND	R\$ 69,33	R\$ 13.866,00
14	ROLO DE CONDUITE 32mm	70	UND	R\$ 96,00	R\$ 6.720,00
				TOTAL	R\$ 69.785,20



CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Xavier Novato, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Avenida Lomanto Junior nº 136, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Erivan Silva Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.408.291/0001-82, com sede na Avenida Dezesete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. A. DA SILVA MADEREIRA, inscrita no CNPJ 09.000.507/0001-10, representada pelo Sr. José Almeida da Silva, portador do RG 342855557 SSP/BA e CPF 377.503.215-00; M C DA SILVA RIOS, inscrita no CNPJ 07.265.417/0001-25, representada pela Sra. Maria Celidalva da Silva Rios, portadora do RG 0268996121 SSP/BA e CPF 142.517.855-34; M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 63.201.405/0001-81, representada pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do RG 0268998478 SSP/BA e CPF 36.625.315-34.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/97.

VALOR: R\$ 2.239.625,55 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Silva Santos, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo e Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim pelo Órgão Gerenciador Sr. José Almeida da Silva, Sr.ª Maria Celidalva da Silva Rios e Sr.ª Marisete Silva de Souza pelo Fornecedor Registrado.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre – BA, neste ato representado pelo Sr. **Claudinei Xavier Novato**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Avenida Lomanto Junior nº, 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre – BA, neste ato representado pelo Sr. Erivan Silva Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezessete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: J A DA SILVA MADEREIRA, inscrita no CNPJ 09.000.507/0001-10, representada pelo Sr. José Almeida da Silva, portador do RG 342855557 SSP/BA e CPF 377.503.215-00; **M C DA SILVA RIOS**, inscrita no CNPJ 07.265.417/0001-25, representada pela Sra. Maria Celidalva da Silva Rios, portadora do RG 0268996121 SSP/BA e CPF 742.577.855-34; **M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 63.201.305/0001-81, representada pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do RG 0268998418 SSP BA e CPF 636.625.315-34.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 2.239.625,55 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Santos Silva, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo e Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim pelo Órgão Gerenciador Sr. José Almeida da Silva, Sr.ª Maria Celidalva da Silva Rios e Sr.ª Marisete Silva de Souza pelo Fornecedor Registrado.





AVISO DE ERRATA

O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, tendo em vista o erro contido na publicação da edição de nº 03019, datada 06 de Setembro 2023. Vem através do presente, retificar a publicação.

2

Onde se lê:

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Xavier Novato, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Avenida Lomanto Junior nº, 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Erivan Silva Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezesete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: J A DA SILVA MADEREIRA, inscrita no CNPJ 09.000.507/0001-10, representada pelo Sr. José Almeida da Silva, portador do RG 342855557 SSP/BA e CPF 377.503.215-00; **M C DA SILVA RIOS**, inscrita no CNPJ 07.265.417/0001-25, representada pela Sra. Maria Celidalva da Silva Rios, portadora do RG 0268996121 SSP/BA e CPF 742.577.855-34; **M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 63.201.305/0001-81, representada pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do RG 0268998418 SSP BA e CPF 636.625.315-34.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 2.239.625,55 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Santos Silva, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo e Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim pelo Órgão Gerenciador Sr. José Almeida da Silva, Sr.ª Maria Celidalva da Silva Rios e Sr.ª Marisete Silva de Souza pelo Fornecedor Registrado.





**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023**

3

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede Praça Joaquim Machado, nº 170, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Xavier Novato, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Avenida Lomanto Junior nº, 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre - BA, neste ato representado pelo Sr. Erivan Silva Santos, Gestor do Fundo Municipal de Saúde; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.281/0001-82, com sede na Avenida Dezesete de Abril, nº 315, Centro, Capela do Alto Alegre - Bahia, neste ato representado pela Sr. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 30.350.149/0001-61, sediada na rua 19 de março, S/N, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, neste ato representado pelo Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim, Gestor do Fundo Municipal.

FORNECEDOR REGISTRADO: J A DA SILVA MADEREIRA, inscrita no CNPJ 09.000.507/0001-10, representada pelo Sr. José Almeida da Silva, portador do RG 342855557 SSP/BA e CPF 377.503.215-00; **M C DA SILVA RIOS**, inscrita no CNPJ 07.265.417/0001-25, representada pela Sra. Maria Celidalva da Silva Rios, portadora do RG 0268996121 SSP/BA e CPF 742.577.855-34; **M R MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 63.201.305/0001-81, representada pela Sra. Marisete Silva de Souza, portadora do RG 0268998418 SSP BA e CPF 636.625.315-34.

OBJETO: Futuras aquisições de materiais de construção e correlatos, destinados a atenderem as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e suas unidades.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8666/93.

VALOR: R\$ 2.239.625,55 (Dois milhões duzentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

ASSINATURA: 30 de Agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

PROCESSO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023.

SIGNATÁRIOS: Sr. Claudinei Xavier Novato, Sr. Erivan Santos Silva, Sra. Gabriela Almeida de Oliveira Argolo e Sr. Mario Jorge Carneiro Duarte Bonfim pelo Órgão Gerenciador Sr. José Almeida da Silva, Sr.^a Maria Celidalva da Silva Rios e Sr.^a Marisete Silva de Souza pelo Fornecedor Registrado.

